

PROJETO DE LEI Nº 56/2011

DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contabilidade da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com inclusão no PPA 2010-2013 e LDO 2011 e dá outras providências)

EDUARDO SPERANZA MODESTO, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art.1º - Fica autorizada à abertura na contabilidade da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

02.07.03 FUNDEB	
12.366.0014.2.071 Manut. Educação de Jovens e Adultos 60%	
31.90.11	FR 2 C.A. 261.0000 Educação FUNDEB Magistério.....55.100,00
31.90.13	FR 2 C.A. 261.0000 Educação FUNDEB Magistério.....16.900,00
TOTAL.....	72.000,00

Art. 2º - O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, as dotações constantes do artigo 1º, até o limite das despesas efetivamente realizadas.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário for, o remanejamento de uma categoria econômica para outra, de acordo com o valor das despesas com pessoal ou com obrigações patronais.

Art. 5º - Fica incluído no Plano Plurianual, 2010 – 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011, a Atividade 2.071, descrita no artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa, Projeto de Lei que solicita a abertura de crédito especial referente a despesas com pessoal do magistério da Educação de Jovens e Adultos.

Queremos nesta oportunidade esclarecer que as despesas com profissionais do magistério são recepcionadas nas dotações do FUNDEB.

As despesas com os profissionais do magistério da Educação de Jovens e Adultos, por um lapso, estavam onerando as dotações de aplicação no ensino 25%, o que estamos corrigindo através deste Projeto de Lei.

Do exposto, estando franqueado o interesse público vinculado à matéria que ora é submetida ao crivo desse E. Poder Legislativo, espera-se a célere e unânime aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



EDUARDO SPERANZA MODESTO
Prefeito Municipal